



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

TERMO ADITIVO A CONTRATO PARTICULAR Nº 002/2020

Termo Aditivo nº 02 do Contrato nº 002/2020

Termo Aditivo de Prazo

Certifico que a presente **Aditivo**
~~nº 002/2020~~
esteve fixada no mural de publicações
no período de 19/12/21 a 05/3/21
[Handwritten signature]

Pelo presente aditivo ao contrato particular de Locação do Imóvel localizado na Avenida Ibicuí, nº 202, Bairro Centro, cidade de Manoel Viana/RS, matriculado no cartório de imóveis da Comarca de São Francisco de Assis sob o nº. 14.726, livro 02, folha 01 de propriedade de RENATO WALTER LAWISCH, casado em comunhão de bens com IRENE MARIA WOLFF LAWISCH, com área total construída de 218,36m² e área de terreno 515,50m², sendo que **somente será alugado a área que corresponde a 01 (uma) sala comercial, 01(um) banheiro** ficando de fora deste contrato a área referente a, 01 (uma) área de circulação, 01 (um) depósito, a edícula composta de 01 (um) escritório, 01 (uma) área de circulação, 01 (um) banheiro e 01 (uma) cozinha. Este imóvel irá servir de instalação provisória da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana até a finalização total da reforma do prédio-sede (imóvel próprio) firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANOEL VIANA, com sede à Av. Ibicuí, 257, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 09.284.796/0001-26, no ato representada pela sua Presidente Ver^a. LUIZA TAMARA RODRIGUES SOARES e neste ato representada pelo Presidente Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ELVANIR RENZ**, doravante denominada LOCATÁRIA e a Senhora **IRENE MARIA WOLF LAWISCH**, brasileira, RG nº 1073976183, CPF nº 929.870.280-91, maior, do lar, casada em comunhão universal de bens com RENATO WALTER LAWISCH, RG nº 1012926992, CPF nº 370.149.949-34, interdito conforme averbação na certidão de casamento AV. 1-044-06/02/2020, processo nº 125/1.17.0000728-0 onde consta ser a curadora provisória do mesmo, sendo neste ato representado pela sua esposa, residente e domiciliada na cidade de Manoel Viana, Rua Homero Bairros, nº 406, CEP 97640-000, RS, doravante denominada LOCADORA, conforme processo de dispensa de licitação nº. 001/2020, processo administrativo nº 003/2020, nos termos que autoriza a Lei nº 8.666/93, artigo 24, X e Cláusula 4, item 4.2 do Contrato fixando **novo prazo de vencimento** para o dia 18 de agosto de 2021 – 06 (seis) meses.

A LOCATÁRIA poderá rescindir o contrato antes do término do prazo de vigência estipulado neste aditivo, ficando dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência **mínima de 05 (cinco) dias** sendo o

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

motivo o término da reforma do prédio sede da Câmara de Manoel Viana. As demais cláusula e condições pactuadas no contrato principal e aditivo 001 ficam inalteradas, inclusive incidência de multas.

Justificativa do aditivo de prazo está em anexo a este.

Este aditivo passará a valer na data de 20 de fevereiro de 2021.

Manoel Viana, 19 de fevereiro de 2021.

LOCATÁRIA – Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana
Ver. José Elvanir Renz – Presidente

LOCADORA – Irene Maria Wolf Lawisch (neste ato também representado Renato Walter Lawisch)

TESTEMUNHAS:

CPF nº 9418.769.500.44

CPF nº 767.809.370-53



JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 002/2020

Este aditivo se justifica devido a rescisão unilateral do contrato nº 001/2020 com a empresa Carla Alexandra C. Gireli – ME que tinha como objeto a reforma do prédio-sede deste Poder Legislativo.

Tendo sido desfeito o contrato, acima referido, a Câmara de Manoel Viana irá abrir processo administrativo para verificar viabilidade de dispensa de licitação com a finalidade de chamar o licitante remanescente com o objetivo de dar continuidade na reforma paralisada. Mas tudo tem prazo, publicações e ainda dependemos da aceitação do licitante remanescente e, no caso de negativa, este Poder terá que abrir uma nova tomada de preço para finalizar a reforma do prédio.

Por ser incerto o prazo para retornarmos ao prédio-sede é que se elaborou, novamente, aditivo de prazo com o prazo de seis meses, sendo que no momento em que finalizar a reforma e após a realização do retorno ao prédio o mesmo cessará.

Manoel Viana, 19 de fevereiro de 2021.



Ver. José Elvanir Renz
Presidente



CONTRATO LOCAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANOEL VIANA

Nº CONTRATO	PROC.	AVISO DE DISP.	OBJETO	LOCADORA	ASSIN ATURA	PUBLI CAÇA O	TER MO ADITIVO	ASSINATURA	VENCIMEN TO	PUBLICA ÇÃO	OBSERVAÇÃO
002/2020	003/ 2020	001/ 2020	<p>Locação do imóvel localizado na Avenida Ibicuí, nº 202, Bairro Centro, cidade de Manoel Viana/RS, matriculado no cartório de imóveis da Comarca de São Francisco de Assis sob o nº. 14.726, livro 02, folha 01 de propriedade de RENATO WALTER LAWISCH, casado em comunhão de bens com IRENE MARIA WOLFF LAWISCH, com área total construída de 218,36m² e área de terreno 515,50m², sendo que somente será alugado a área que corresponde a 01 (uma) sala comercial, 01(um) banheiro ficando de fora deste contrato a área referente a, 01 (uma) área de circulação, 01 (um) depósito, a edícula composta de 01 (um) escritório, 01 (uma) área de circulação, 01 (um) banheiro e 01 (uma) cozinha. Este imóvel irá servir de instalação provisória da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana até a finalização total da reforma do prédio-sede (imóvel próprio</p>	IRENE MARIA WOLF LAWISCH	22/06/ 2020	22/06/2 020	002	19/02/2021	20/08/2021	19/02/202 1	Termo Aditivo de Prazo

Ver. José Eivanir Renz

Presidente